



# Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

P/N: 33616

**ABROVADO**

22ª Sessão Ordinária - 05/08/2024

## Requerimento nº 1226/2024 do Vereador Agente Federal Junior Féfin

**Assunto** – Solicitando ao Prefeito Municipal, após envidar esforços juntamente ao Secretário de Obras, ao Diretor Presidente da EMDURB e ao Presidente do DAEM, no prazo regimental de 15 dias, sob pena de responsabilidade, de acordo com o Art. 16, XXII - da Lei Orgânica do Município de Marília, fornecer a esta Casa, informar se o setor responsável pela fiscalização foi comunicado sobre os incidentes de furtos que vem ocorrendo, tais como: fios e cabos de cobre utilizados por concessionárias, permissionárias, autorizatárias de serviço público e de telefonia e energia; dentre outros. Ainda, solicitamos informações sobre as operações de fiscalização, realizadas nos últimos 3 anos - em empresas que executam atividades mencionadas na Lei nº 8611 - que estabelece normas de funcionamento para empresas que atuam na comercialização de material metálico denominado “sucata”, incluindo datas, sanções aplicadas e endereços.

---

### Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Marília

---

Considerando que, o comércio de sucatas ou depósito de ferro-velho é uma atividade econômica que se caracteriza pelo comércio de ferro ou objeto de ferro, tornados imprestáveis pelo uso ou pela oxidação, os quais são reaproveitados depois de refundidos, ou seja, quaisquer objetos metálicos velhos e sem valor, retalhos, resíduos, limalhas e fragmentos de metal, aproveitados na fundição;

Considerando que, temos conhecimento de furtos de portas de túmulos feitas de cobre, bronze ou quaisquer outros materiais oriundas de cemitérios; placas de sinalização de trânsito; tampas de ferro de poços de visita e hidrômetros com ou sem o logotipo do Departamento de Água e Esgoto; escórias de chumbo e outros metais pesados.

Considerando que, em nosso município existem estabelecimentos exercendo tal atividade, a maioria de forma irregular ou clandestina, sem qualquer tipo de licença ou autorização de funcionamento ou registro de empresa nos órgãos do comércio e que adquirem sucatas objetos de atos ilícitos, como por exemplo, os materiais acima mencionados;

Considerando que, o furto de cabos vem sendo associado aos usuários de drogas e receptores, o combate a isso tem de ser feito de várias formas, sendo uma delas, dispor de legislação adequada para licenciamento dos estabelecimentos que comercializam sucatas, conforme especifica a Lei nº 8611/20.

**REQUEIRO**, na forma regimental, após ouvido o Colendo Plenário, seja encaminhado ofício após envidar esforços juntamente ao Secretário de Obras, ao Diretor Presidente da EMDURB e ao Presidente do DAEM, no prazo regimental de 15 dias, sob pena de responsabilidade, de acordo com o Art. 16, XXII - da Lei Orgânica do Município de Marília, fornecer a esta Casa, informar se o setor responsável pela fiscalização foi comunicado sobre os incidentes de furtos que vem ocorrendo, tais como: fios e cabos de cobre utilizados por concessionárias, permissionárias, autorizatárias de serviço público e de telefonia e energia; dentre outros. Ainda, solicitamos informações sobre as operações



# *Câmara Municipal de Marília*

ESTADO DE SÃO PAULO

de fiscalização, realizadas nos últimos 3 anos - em empresas que executam atividades mencionadas na Lei nº 8611 - que estabelece normas de funcionamento para empresas que atuam na comercialização de material metálico denominado "sucata", incluindo datas, sanções aplicadas e endereços.

S. S. Dr. Lourenço de Almeida Senne.

Agente Federal Junior Féfin  
Vereador - UNIÃO